



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI N.º 1016/2012

“Denomina logradouros públicos que especifica”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou, por proposta do vereador **MARLON CRISTIANO DE BONFIM**, e eu, **EMERSON SANTO STRESSER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

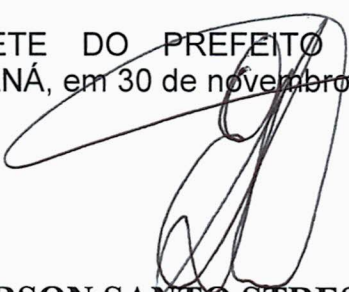
Art.1º.)-Fica denominada de rua: **MANOEL MATHOSO DE BARROS**, a servidão pública localizada no bairro Madre, que tem seu início na avenida Manoel Muller de Siqueira, e termina em terreno de propriedade do senhor Dinarte Pedroso, com extensão de 115 (cento e quinze) metros.

Art.2º.)-Fica denominada de rua: **ANTONIO BONFIM DOS SANTOS**, a servidão pública localizada no bairro Madre, que tem seu início na rua Manoel Mathoso de Barros, e termina na rua Brasilino Ismael da Silva Muller, com extensão de 95 (noventa e cinco) metros.

Art.3º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placa indicativa nos logradouros aqui nominados.

Art.4º.)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de novembro de 2012.



EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal